



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Município de Tucunduva/RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão Eletrônico para registro
de preços para aquisição de Gasolina
Comum*

O município de Tucunduva torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 397/2018 e Decreto Municipal 245/2016 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual aquisição de **Gasolina Comum** para Veículos Oficiais do Município de Tucunduva, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2 DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: 08:59 horas, do dia 11/07/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 11/07/2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas, através do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tucunduva, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **09:00** horas do dia **28 de Junho de 2019** até **08:59 horas do dia 11 de Julho de 2019** (horário de Brasília).

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamento e instalação no local.

4.5. A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item e total por item.

4.6. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manifestá-lo no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo comprovar através de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública, incluída juntamente com a documentação.

4.7. As propostas poderão ser desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes deste edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, desconhecido por todos, sendo que após findado o prazo aleatório, a sessão será encerrada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

6.2. Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal;**

7.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura dos envelopes. Havendo data de validade na referida certidão, esta será considerada para fins de julgamento.

7.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente.

b) Registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.7. DECLARAÇÕES, consistindo em:

a) declaração conjunta, conforme modelo anexo.

7.8. Os documentos referidos nos itens 7.3 a 7.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.10. As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

7.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

8.1.1. O encaminhamento de recurso e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.2. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme ordem de empenho emitida e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

10.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 Meses a partir de sua assinatura.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a contar da data da sua assinatura.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

15.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. Durante o julgamento das Propostas o pregoeiro poderá realizar diligências.

15.10. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III- Declaração conjunta

Tucunduva/RS, 04 de Junho de 2019.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual aquisição de **Gasolina Comum** para Veículos Oficiais do Município de Tucunduva, conforme especificações e quantidades especificadas no item 2, do presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Qtde mínima	Qtde máxima	Unidade	Especificação	*Valor de referência unitário (R\$)
1	00	40.000	Litro	Gasolina Comum	5,08

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA

3.1. A entrega dos itens dar-se-á por meio de carga, e deverá ser feita em horário de expediente e será recebido pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. O Município possui tanque próprio para o armazenamento de Gasolina, com as seguintes capacidades:

- 01 Tanque de 5000 litros para Gasolina Comum.

A aferição no momento do recebimento dar-se-á pela conferência do compartimento de entrada e saída (escotilha superior e válvulas dos bocais de descarga) do caminhão tanque que deverão estar devidamente fechados e lacrados e do medidor volumétrico de combustíveis (com numerador) para conferência de litros.

3.1.2. DO LOCAL DA ENTREGA

O combustível licitado deverá ser entregue no tanque de depósito situados na Rua da Constituição, 564, Centro – Tucunduva/RS – Cep: 98930-000, sem despesas de frete.

3.1.3. DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deverá realizar a entrega da carga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de despesa com número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração

Jean Lucas Tizotti Zorzi
Assessor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MINUTA DA ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pregão Eletrônico Nº 04/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 04/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em __/__/2019, e publicada no mural, em __/__/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico 04/2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em ____ de _____ de 2019.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ Sob.º/....., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2019, possui 18 (dezoito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 04 de Junho de 2019.